



## Comitê Interfederativo

### Minuta de Deliberação CIF nº 000, de 09 de agosto de 2024

#### **Aprovação com ressalva do Projeto de Implementação e Fortalecimento das Políticas Municipais de Educação Ambiental na Bacia do Rio Doce, apresentado pelo estado do Espírito Santo.**

Considerando que em 10 de maio de 2024 durante a 67ª Reunião Ordinária da CT-ECLET realizada na cidade de Belo Horizonte (MG), foi realizado a pedido da SECEX-ES uma apresentação sobre o projeto de Projeto de Implementação e Fortalecimento das Políticas Municipais de Educação Ambiental na Bacia do Rio Doce.

Considerando que o projeto apresentado tem interface com o PG 33, programa esse sobre acompanhamento desta Câmara Técnica.

Considerando o reconhecimento da interface, os técnicos que acompanham de forma cautelosa o PG 33 se reuniram para analisar a proposta encaminhada.

Considerando que em 06 de junho de 2024, durante a 68ª Reunião Ordinária desta Câmara Técnica, realizada na cidade de Vitória (ES), os técnicos expuseram suas dúvidas e apontamentos sobre a proposta apresentada.

Considerando ainda que em 04 de julho de 2024 durante a 69ª Reunião Ordinária desta Câmara Técnica realizada na cidade de Belo Horizonte (MG), a Secex-ES juntamente com os membros do estado do Espírito Santo, apresentaram resposta aos questionamentos apresentados pelos técnicos da CT.

Após exposição feita pelos representantes do estado do Espírito Santo, os membros da CT-ECLET entenderam pela aprovação da proposta base, ou seja, seus objetivos e referenciais (vide Nota Técnica nº63/2024 CT-ECLET) Contudo, não foram aprovados o Cronograma de Execução (Planejamento do tempo necessário para a realização de cada etapa do projeto, com prazos específicos) nem o Cronograma de execução de recursos (Descrição dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários para a execução do projeto), nem a justificativa para a inclusão de municípios não contemplados no TTAC.

Assim posto, seguem ressalvas a serem contempladas:

- I. Que no prazo de 30 dias corridos após a aprovação da referida deliberação, o estado do Espírito Santo apresente o plano de trabalho do projeto completo, com os respectivos cronogramas de execução e cronograma de execução dos recursos pleiteados e justificativa



### **Comitê Interfederativo**

para inclusão de municípios contemplados no escopo do projeto que não são contemplados no TTAC.

- II. Após o recebimento do plano de trabalho, os técnicos da CT-ECLET irão analisar a nova proposta no prazo de até 30 dias corridos e deliberarão para aprovação ou reprovação.
- III. Após aprovação do plano de trabalho pela CT-ECLET a Fundação Renova presente em até 15 dias corridos as formas e comprovações do repasse financeiro ao estado do Espírito Santo.

### **RECOMENDAÇÕES AO CIF**

Esta Câmara Técnica recomenda ao CIF:

- I. Que no prazo de 30 dias corridos após a aprovação da referida deliberação, o estado do Espírito Santo apresente o plano de trabalho do projeto completo, com os respectivos cronogramas de execução e cronograma de execução dos recursos pleiteados e justificativa para inclusão de municípios contemplados no escopo do projeto que não são contemplados no TTAC.
- II. Após o recebimento do plano de trabalho, os técnicos da CT-ECLET irão analisar a nova proposta no prazo de até 30 dias corridos e deliberarão para aprovação ou reprovação.
- III. Após aprovação do plano de trabalho pela CT-ECLET a Fundação Renova presente em até 15 dias corridos as formas e comprovações do repasse financeiro ao estado do Espírito Santo.